ANEXO II

MODELO DA CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA – CMIF

FRENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO – MG
CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA – CMIF
Lei Municipal nº 2.166/2026

[FOTO 3x4]

Nome:
Data de nascimento:
Documento oficial nº:
CMIF nº:
Data de emissão:
Órgão emissor: Departamento Municipal de Saúde
Município de Arceburgo/MG

VERSO

CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA – CMIF
Lei Municipal nº 2.166/2026

O titular desta Carteira possui diagnóstico de **Fibromialgia**, para fins de identificação perante os órgãos e serviços públicos municipais e exercício dos direitos assegurados pela legislação aplicável.
No âmbito do Município de Arceburgo/MG, a CMIF destina-se especialmente à identificação para:
I – atendimento prioritário nas repartições públicas municipais;
II – prioridade no acesso aos serviços públicos municipais, observados os critérios próprios de cada serviço;
III – reconhecimento da condição para fins de inclusão nas políticas públicas municipais aplicáveis.

A CMIF não substitui laudo médico quando exigido por legislação específica.
EMISSÃO GRATUITA

Autoridade/Servidor responsável pela emissão
Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG